



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.007448/2022-61

Dispensa de Licitação

Aquisição de material de consumo - FarUni

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de material de consumo, para atender às necessidades da Farmácia Universitária - FarUni da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

1.2 Descrição detalhada do item e quantidade:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
62773	3	Álcool etílico-absoluto PA. Fórmula molecular: C ₂ H ₅ OH. Peso molecular: 46,07; Pureza mínima de 99,8 por cento. Aspecto: líquido claro, incolor. Complemento: chumbo máximo 0,00001 por cento; zinco máximo 0,00001 por cento; acetato máximo 0,001 por cento; metanol máximo 0,05 por cento; resíduo para evaporação máximo 0,001 por cento; água máximo 0,2 por cento; acidez e alcalinidade máximo 0,0002 meq/g. Embalagem com dados identificação, certificado de análise lote, data de fabricação, validade e registro em órgão competente. Apresentação frasco de vidro âmbar de 1000 mL.	L	10
57138	4	AROMA MENTA LÍQUIDO, embalagem de 200 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses. Atendendo a RDC/ANVISA nº 2, de 15 de janeiro de 2007.	emb	02
		ESSÊNCIA MAMÃE BEBÊ, embalagem de 100g, Uso		

61726	9	Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	01
126699	11	Natrosol 250 HHR, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico, prazo de validade de no mínimo 12 meses (emb. c/ 500g).	emb	01
51853	14	Sepigel 305 ou TC 305G (INCI Name: Polyacrylamide (and) C13-14 Isoparaffin (and) Laureth-7), uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 250 gramas.	emb	04
57180	15	SILICONE DC 245 VOLÁTIL (INCI Name: Cyclopentasiloxane), embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	01

1.2.1 Para atendimento da Farmácia Universitária - FarUni da UNIFAL-MG, os itens objeto deste Termo, deverão atender as especificações detalhada constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.

1.2.2 Os produtos ofertados deverão ser da referência informada nas especificações detalhadas constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.

1.2.3 O produto deverá ser registrado junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA.**

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência, em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Anexo I deste Termo de Referência.

2.2 Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e/ou que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas, bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.2.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação, as Certidões Estadual e Municipal.

2.2.1.1. Em atendimento ao art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1 A Farmácia Universitária - FarUni da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG necessita da aquisição de matéria-prima, objeto deste Termo, para a continuidade das atividades de manipulação na Farmácia Universitária e do oferecimento de estágio aos discentes do curso de Farmácia assim como o atendimento às demandas do público ali atendido.

4.2 Justifica-se, ainda, a compra por meio de Dispensa de Licitação uma vez que foram realizados os Pregões Eletrônicos nºs 01/2021 e 15/2022, e os itens restaram não adquiridos ou frustrados, havendo assim a necessidade premente da aquisição.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado diretamente com Fornecedor, com valor total em **R\$2.091,00 (dois mil noventa e um reais)**.

5.2 Foram utilizados para os siges 62773 e 57180 (2 orçamentos), para os siges 57138, 126699 51853 (3 orçamentos) e para o siges 61726 (1 orçamento) como referência para composição dos preços uma vez que esta Farmácia Universitária encontrou muitas dificuldades em conseguir orçamentos para a aquisição dos itens e, também, realizou-se consulta junto ao Portal Banco de Preços para a comprovação/justificativa do preço, contudo foram localizados alguns itens adquiridos por outros órgãos públicos para a complementação do preço, (SEI 0816762).

5.3 Cabe Salientar que os itens, objeto deste Termo de Referência, resultaram não adquiridos ou frustrados nos Pregões Eletrônicos nºs 01/2021 e 15/2022, por apresentarem propostas acima do valor de referência e sem sucesso nas negociações. (SEI 0734060)

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Trata-se de bem comum a ser adquirido diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1993:

Art. 24 É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

6.2 A seleção do fornecedor foi realizada por meio dos orçamentos anexados ao processo, obedecendo a ordem de classificação e o valor mais vantajoso para a Instituição e pela necessidade da aquisição o valor apresentado é vantajoso e atende às necessidades da Instituição UNIFAL-MG.

6.3 A Empresa LT SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **25.306.419/0001-05**, ofertou a proposta mais vantajosa à UNIFAL-MG e encontra-se regular com suas certidões fiscais.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 Local e horário para entrega do(s) material(ais):

7.1.1 Almojarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, em dias úteis, e, será recebido: (Será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência).

7.1.1.1 O horário de entrega deverá ser verificado com o Almojarifado Central, por meio do telefone (35) 3701 9107 e/ou e-mail: almojarifado@unifal-mg.edu.br;

7.1.2 Esteja compatível com a Dispensa de Licitação e não exista a cobrança de frete;

7.1.3 Esteja(m) o(s) produto(s) embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

7.1.4 Não apresente avaria ou adulteração;

7.1.5 Seja o material da mesma marca oferecida na proposta inicial, sob pena de devolução;

7.1.6 Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;

7.1.7 Esteja identificado quanto ao número da Dispensa de Licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

7.1.8 Será aceito somente o produto cujo prazo de validade tenha, no mínimo, seis meses de validade no ato da entrega.

7.1.9 Será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 Prazo de entrega do objeto:

7.2.1 Até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.2.2 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

7.3 O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8. DA GARANTIA

8.1 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é do Fornecedor vencedor, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 Os recursos para aquisição do material objeto da presente Dispensa de Licitação, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e Dispensa de Licitação e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária do FORNECEDOR, através do Banco do Brasil S/A.

10.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

10.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

10.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

11.1 O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de E-mail ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;**
- c) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na Dispensa de Licitação supracitada;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme Dispensa de Licitação supracitada;
- e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas no referido processo;
- f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas no processo;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Dispensa de Licitação;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Dispensa de Licitação, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Dispensa de Licitação e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados;
- m) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar, o fornecimento do material, cujo preço encontra-se registrado na Dispensa de Licitação;
- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do produto entregue, se aceito;
- c)** observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** acompanhar e fiscalizar a perfeita a entrega do material, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- e)** recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações registradas neste Termo de Referência e anexos.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o fornecedor/adjudicatário que:

- 14.1.1** não aceitar/retirar a nota de empenho e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2** apresentar documentação falsa;
- 14.1.3** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.4** não mantiver a proposta;
- 14.1.5** cometer fraude fiscal;
- 14.1.6** comportar-se de modo inidôneo;

14.2 Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

14.3 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93:

14.3.1 Advertência.

14.3.2 Multa:

14.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

14.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

14.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

14.3.4 Declaração de inidoneidade.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Alfenas, 03 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Tiago Marques dos Reis
Chefe da Farmácia Universitária - FarUni

Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Marques dos Reis, Chefe da Farmácia Universitária**, em 04/10/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0815911** e o código CRC **136EEAC2**.

Referência: Processo nº 23087.007448/2022-61

SEI nº 0815911



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.007448/2022-61

Dispensa de Licitação

Aquisição de material de consumo - FarUni

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de material de consumo, para atender às necessidades da Farmácia Universitária - FarUni da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

1.2 Descrição detalhada dos itens e quantidade:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
21829	2	ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO SULFATADO (LANETTE N), embalagem de 5 kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	01
51682	5	CAPSULAS TAMANHO 00 GELATINOSA ESCARLATE/BRANCA, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 5.000 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	emb	01
51822	10	LANOLINA ANIDRA, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	Kg	01
51843	12	ÓLEO DE SILICONE, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	L	01

1.2.1 Para atendimento da Farmácia Universitária - FarUni da UNIFAL-MG, o item objeto deste Termo, deverá atender a especificação detalhada constante no item 1.2 deste Termo de Referência.

1.2.2 O produto ofertado deverá ser da referência informada na especificação detalhada constante no item 1.2 deste Termo de Referência.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência, em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Anexo I deste Termo de Referência.

2.2 Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e/ou que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas, bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.2.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação, as Certidões Estadual e Municipal.

2.2.1.1. Em atendimento ao art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1 A Farmácia Universitária - FarUni da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG necessita da aquisição de matéria-prima, objeto deste Termo, para a continuidade das atividades de manipulação na Farmácia Universitária e do oferecimento de estágio aos discentes do curso de Farmácia assim como o atendimento às demandas do público ali atendido.

4.2 Justifica-se, ainda, a compra por meio de Dispensa de Licitação uma vez que foram realizados os Pregões Eletrônicos nºs 01/2021 e 15/2022, e os itens restaram não adquiridos ou frustrados, havendo assim a necessidade premente da aquisição.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado diretamente com Fornecedor, com valor total em **R\$1.865,00 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

5.2 Foram utilizados para os siges 21829 e 51682 (3 orçamentos), para os siges 51822 e 51843 (2 e 1 orçamentos respectivamente) como referência para composição dos preços uma vez que esta Farmácia Universitária encontrou muitas dificuldades em conseguir orçamentos para a aquisição dos itens e, também, realizou-se consulta junto ao Portal Banco de Preços para a comprovação/justificativa do preço, contudo foram localizados alguns itens adquiridos por outros órgãos públicos para a complementação do preço.

5.3 Cabe Salientar que os itens, objeto deste Termo de Referência, resultaram em não adquiridos ou frustrados nos Pregões Eletrônicos nºs 01/2021 e 15/2022, por apresentarem propostas acima do valor de referência e sem sucesso nas negociações. (SEI 0734060)

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Trata-se de bem comum a ser adquirido diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1993:

Art. 24 É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

6.2 A *seleção do fornecedor* foi realizada por meio dos orçamentos anexados ao processo, obedecendo a ordem de classificação e o valor mais vantajoso para a Instituição e pela necessidade da aquisição o valor apresentado é vantajoso e atende às necessidades da Instituição UNIFAL-MG.

6.3 A Empresa **ROSANA DE SOUZA GONCALVES PORTELA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.707.961/0001-94**, ofertou a proposta mais vantajosa à UNIFAL-MG e encontra-se regular com suas certidões fiscais.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 Local e horário para entrega do(s) material(ais):

7.1.1 Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, em dias úteis, e, será

recebido: (Será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência).

7.1.1.1 O horário de entrega deverá ser verificado com o Almojarifado Central, por meio do telefone (35) 3701 9107 e/ou e-mail: almojarifado@unifal-mg.edu.br;

7.1.2 Esteja compatível com a Dispensa de Licitação e não exista a cobrança de frete;

7.1.3 Esteja(m) o(s) produto(s) embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

7.1.4 Não apresente avaria ou adulteração;

7.1.5 Seja o material da mesma marca oferecida na proposta inicial, sob pena de devolução;

7.1.6 Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;

7.1.7 Esteja identificado quanto ao número da Dispensa de Licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

7.1.8 Será aceito somente o produto cujo prazo de validade tenha, no mínimo, seis meses de validade no ato da entrega.

7.1.9 Será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 Prazo de entrega do objeto:

7.2.1 Até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.2.2 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

7.3 O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8. DA GARANTIA

8.1 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é do Fornecedor vencedor, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 Os recursos para aquisição do material objeto da presente Dispensa de Licitação, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária

própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e Dispensa de Licitação e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária do FORNECEDOR, através do Banco do Brasil S/A.

10.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

10.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

10.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

11.1 O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) **Acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de E-mail ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;**

c) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na Dispensa de Licitação supracitada;

d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme Dispensa de Licitação supracitada;

e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas no referido processo;

- f)** Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas no processo;
- g)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Dispensa de Licitação;
- h)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Dispensa de Licitação, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Dispensa de Licitação e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k)** Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- l)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados;
- m)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar, o fornecimento do material, cujo preço encontra-se registrado na Dispensa de Licitação;
- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do produto entregue, se aceito;
- c)** observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** acompanhar e fiscalizar a perfeita a entrega do material, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- e)** recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações registradas neste Termo de Referência e anexos.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a

ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o fornecedor/adjudicatário que:

14.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 apresentar documentação falsa;

14.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.4 não manter a proposta;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo;

14.2 Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

14.3 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93:

14.3.1 Advertência.

14.3.2 Multa:

14.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

14.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

14.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

14.3.4 Declaração de inidoneidade.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Alfenas, 03 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Tiago Marques dos Reis
Chefe da Farmácia Universitária - FarUni
Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Marques dos Reis, Chefe da Farmácia Universitária**, em 04/10/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0816420** e o código CRC **1E58FAA2**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.007448/2022-61

Dispensa de Licitação

Aquisição de material de consumo - FarUni

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de material de consumo, para atender às necessidades da Farmácia Universitária - FarUni da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

1.2 Descrição detalhada dos itens e quantidade:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
133336	1	Ácido cítrico monohidratado, para uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico, validade mínima de 12 meses, embalagem de 100g.	emb	01
51674	6	CAPSULAS TAMANHO 0 GELATINOSA AZUL/BRANCA, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 5.000 UNIDADES.	emb	01
65483	7	CÁPSULAS TAMANHO 4 GELATINOSA BRANCA/BRANCA, embalagem de 5000 (cinco mil) UNIDADES, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	01
51769	8	ESSÊNCIA DE ERVA DOCE, embalagem de 100g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	01
61727	12	ÓLEO MINERAL E PETROLATUM E ALCOOL LANOLINA E ALCOOL CETEARÍLICO E ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO ETOXILADO (CETEARETH 20),	emb	01

01727	15	BASE AUTOEMULSIONATE TIPO CRODABASE CR2, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	01
51819	16	TRICLOSAN (IRGASAN), USO FARMACÊUTICO, COM LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 200 g. Validade mínima de 12 meses	emb	01
3729	17	Uréia, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico de análise, validade mínima de 12 meses. Embalagem com 1kg, validade mínima de 12 meses.	Kg	05
127139	18	Vitamina E Oleosa, embalagem de 100ml, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	01

1.2.1 Para atendimento da Farmácia Universitária - FarUni da UNIFAL-MG, os itens objeto deste Termo, deverão atender as especificações detalhadas constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.

1.2.2 Os produtos ofertados deverão ser da referência informada nas especificações detalhadas constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência, em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Anexo I deste Termo de Referência.

2.2 Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e/ou que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas, bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.2.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação, as Certidões Estadual e Municipal.

2.2.1.1. Em atendimento ao art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1 A Farmácia Universitária - FarUni da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG necessita da aquisição de matéria-prima, objeto deste Termo, para a continuidade das atividades de manipulação na Farmácia Universitária e do oferecimento de estágio aos discentes do curso de Farmácia assim como o atendimento às demandas do público ali atendido, ainda considerando os itens não adquiridos no Pregões nºs 01/2021 e 15/2022.

4.2 Justifica-se, ainda, a compra por meio de Dispensa de Licitação uma vez que foram realizados os Pregões Eletrônicos nºs 01/2021 e 15/2022, e os itens restaram não adquiridos ou frustrados, havendo assim a necessidade premente da aquisição.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado diretamente com Fornecedor, com valor total em **R\$1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais)**.

5.2 Foram utilizados 3 (três) orçamentos como referência para composição dos preços para os itens de siges 133336, 51674, 65483, 51769, 51819, 3729 e 127139 e para o siges 61727 1 orçamento como referência para composição dos preços uma vez que esta Farmácia Universitária encontrou muitas dificuldades em conseguir orçamentos para a aquisição dos itens e, também, realizou-se consulta junto ao Portal Banco de Preços para a comprovação/justificativa do preço, contudo foram localizados alguns itens adquiridos por outros órgãos públicos para a complementação do preço.

5.3 Cabe Salientar que os itens, objeto deste Termo de Referência, resultaram não adquiridos ou frustrados nos Pregões Eletrônicos nºs 01/2021 e 15/2022, por apresentarem propostas acima do valor de referência e sem sucesso nas negociações. (SEI 0734060)

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Trata-se de bem comum a ser adquirido diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1993:

Art. 24 É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

6.2 A *seleção do fornecedor* foi realizada por meio dos orçamentos anexados ao processo, obedecendo a ordem de classificação e o valor mais vantajoso para a Instituição e pela necessidade da aquisição o valor apresentado é vantajoso e atende às necessidades da Instituição UNIFAL-MG.

6.3 A Empresa **FARMACIA HERBANARIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.102.154/0001-30**, ofertou a proposta mais vantajosa à UNIFAL-MG e encontra-se regular com suas certidões fiscais.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 Local e horário para entrega do(s) material(ais):

7.1.1 Almojarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, em dias úteis, e, será recebido: (Será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência).

7.1.1.1 O horário de entrega deverá ser verificado com o Almojarifado Central, por meio do telefone (35) 3701 9107 e/ou e-mail: almojarifado@unifal-mg.edu.br;

7.1.2 Esteja compatível com a Dispensa de Licitação e não exista a cobrança de frete;

7.1.3 Esteja(m) o(s) produto(s) embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

7.1.4 Não apresente avaria ou adulteração;

7.1.5 Seja o material da mesma marca oferecida na proposta inicial, sob pena de devolução;

7.1.6 Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;

7.1.7 Esteja identificado quanto ao número da Dispensa de Licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

7.1.8 **Será aceito somente o produto cujo prazo de validade tenha, no mínimo, seis meses de validade no ato da entrega.**

7.1.9 **Será recebido definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 Prazo de entrega do objeto:

7.2.1 Até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.2.2 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

7.3 O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8. DA GARANTIA

8.1 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é do Fornecedor vencedor, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 Os recursos para aquisição do material objeto da presente Dispensa de Licitação, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e Dispensa de Licitação e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária do FORNECEDOR, através do Banco do Brasil S/A.

10.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

10.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

10.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

11.1 O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de E-mail ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;**
- c) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na Dispensa de Licitação supracitada;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme Dispensa de Licitação supracitada;
- e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas no referido processo;
- f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas no processo;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Dispensa de Licitação;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Dispensa de Licitação, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Dispensa de Licitação e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados;
- m) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar, o fornecimento do material, cujo preço encontra-se registrado na Dispensa de Licitação;
- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do produto entregue, se aceito;
- c)** observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** acompanhar e fiscalizar a perfeita a entrega do material, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- e)** recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações registradas neste Termo de Referência e anexos.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o fornecedor/adjudicatário que:

- 14.1.1** não aceitar/retirar a nota de empenho e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2** apresentar documentação falsa;
- 14.1.3** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.4** não manter a proposta;
- 14.1.5** cometer fraude fiscal;
- 14.1.6** comportar-se de modo inidôneo;

14.2 Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

14.3 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93:

14.3.1 Advertência.

14.3.2 Multa:

14.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

14.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

14.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

14.3.4 Declaração de inidoneidade.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Alfenas, 03 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Tiago Marques dos Reis
Chefe da Farmácia Universitária - FarUni
Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Marques dos Reis, Chefe da Farmácia Universitária**, em 04/10/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0816421** e o código CRC **D6710427**.
